
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.533, DE 3 DE AGOSTO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 21.393.899,75 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 21.393.899,75 (Vinte e Um Milhões, Trezentos e Noventa e Três Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
071011751214897480 - SEDOP	0330	449093	1.265.336,75
481011236315017616 - SECTET	0324	449052	2.471.416,31
481011236315018507 - SECTET	0324	339036	5.464.989,76
481011236315018507 - SECTET	0324	339039	1.063.103,00
481011236315018822 - SECTET	0324	335041	455.982,00
481011236315018822 - SECTET	0324	339039	2.439.246,61
481011912212974668 - SECTET	0324	339030	15.000,00
481011936415068866 - SECTET	0324	339039	2.459.468,24
481011936415068866 - SECTET	0324	449052	1.901.469,14
481011957114908698 - SECTET	0324	335041	811.308,00
481011957114908698 - SECTET	0324	339039	2.166.177,50
481011957114908698 - SECTET	0324	449052	751.839,44
722012312212978338 - JUCEPA	0661	339037	115.208,00
722012369114988783 - JUCEPA	0661	339037	13.355,00
TOTAL			21.393.899,75

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de agosto de 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.068, DE 04/08/2022.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.